

estado do Pará – INTERPARÁ III – Regiões de Integração do Xingu e Tapajós e 004/2016 - Apoio ao desenvolvimento regional do estado do Pará – INTERPARÁ IV – Região de Integração do Lago de Tucuruí, em substituição aos servidores Breno Augusto Garcia Sales, matrícula nº 57233283/2 e Silvia Ferreira Nunes, matrícula 80845328/4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 28 de Setembro de 2017.

Helder de Paula Mello

Diretor Presidente, em exercício

Protocolo: 232345

FÉRIAS

PORTARIA Nº 127/2017 – GABINETE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7º, Parágrafo Único, item VII da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Gozo
5922434/1	WAGNER ROSA CHAVES	09/09/2016 a 08/09/2017	16/11/2017 a 15/12/2017
54181385/4	MARIA CRISTINA ARRUDA SANCHES	26/03/2016 A 25/03/2017	30/11/2017 A 29/12/2017
54186868	MARCELO SANTOS CHAVES	01/04/2016 A 31/03/2017	06/11/2017 A 05/12/2017
5892310/2	EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA	01/10/2016 A 30/09/2017	06/11/2017 A 05/12/2017
57190481/2	JULIANA CARDOSO SALDANHA	01/01/2016 A 31/12/2016	20/11/2017 A 19/12/2017
5918323/1	LUCAS DIOGO RODRIGUES DA SILVA	06/04/2016 A 05/04/2017	30/11/2017 A 29/12/2017
5922832/1	ILOÉ LISTO DE AZEVEDO	23/09/2016 A 22/09/2017	30/11/2017 A 29/12/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em 26 de Setembro de 2017.

Eduardo José Monteiro da Costa

Diretor Presidente

Protocolo: 232268

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA

CHAMADA 007/2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES DE PESQUISA NA REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAETÉ - INTERPARÁ VII - FAPESPA, publicada no DOE nº 33455 de 11 de Setembro de 2017.

ERRATA 1:

Onde lê-se:

Anexo IV – Tema Agricultura Familiar [...]

Melhoramento genético visando à domesticação, seleção e lançamento de novas cultivares de espécies regionais com sustentabilidade.

Leia-se:

Anexo IV – Tema Agricultura Familiar [...]

Melhoramento genético visando à domesticação e seleção de espécies animais e/ou vegetais regionais com sustentabilidade.

ERRATA 2:

Onde lê-se:

6.3.5. A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença aprimoramento (Pós-Graduação) e licença saúde, mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente. Sendo que, caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo.

Leia-se:

6.3.5. A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença saúde, mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente. Sendo que, caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo.

ERRATA 3:

Onde lê-se:

6.3.2. O proponente será necessariamente o Coordenador da Rede e deverá possuir: vínculo efetivo com a Instituição sede da Rede, título de Doutor ou de mestre e comprovada experiência no currículo lattes de, no mínimo, 3 (três) anos no tema prioritário definido na proposta da rede.

Leia-se:

6.3.2. O proponente será necessariamente o Coordenador da Rede e deverá possuir: vínculo efetivo com a IES ou IP, sendo lotado no campus sede da Rede de pesquisa, título de Doutor ou de mestre e comprovada experiência no currículo lattes de, no mínimo, 2 (dois) anos nos temas prioritários e/ou linhas de interesses constantes nesta chamada. Não serão aceitas propostas submetidas por professores e/ou pesquisadores que estejam na função de coordenação do campus onde a proposta de rede esteja sediada, tanto na condição de coordenador da rede quanto de coordenador de subprojeto.

ERRATA 4:

Onde lê-se:

9.2. Cada Proposta da Rede poderá ser composta por, no mínimo de 2(dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos.

Leia-se:

9.2. Cada Proposta da Rede poderá ser composta por, no mínimo de 2(dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos, incluindo o Núcleo Central.

ERRATA 5:

Onde lê-se:

6.3.4. . O Coordenador da Rede, caso coordene ou seja membro de Laboratório ou grupo de pesquisa, deverá possuir cadastro e estar vinculado como Coordenador ou membro de um Laboratório cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>).

Leia-se:

6.3.4. . O Coordenador da Rede deverá ser membro ou coordenador de laboratório devidamente cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou deverá comprovar vínculo com grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, IES ou IP.

ERRATA 6:

Onde lê-se:

6.4.4. O Coordenador do subprojeto, caso coordene ou seja membro de Laboratório ou grupo de pesquisa, deverá possuir cadastro e estar vinculado como Coordenador ou membro de um Laboratório cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>).

Leia-se:

6.3.4. . O Coordenador de subprojeto deverá ser membro ou coordenador de laboratório devidamente cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou deverá comprovar vínculo com grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, IES ou IP.

ERRATA 7:

Onde lê-se:

1. São DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para anexar na submissão de cada proposta de subprojeto de uma rede: [...]
● Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado(a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>), caso o coordenador do subprojeto coordene ou seja membro .

Leia-se:

1. São DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para anexar na submissão de cada proposta de subprojeto de uma rede: [...]
● Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado (a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou comprovante de cadastro de Grupo de pesquisa no CNPq ou Declaração de participação em grupo de pesquisa da IES ou IP devidamente assinado pelo Dirigente máximo da Instituição, onde constem os nomes do coordenador da rede e dos coordenadores dos subprojetos enquanto membros integrantes.

ERRATA

CHAMADA 008/2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES DE PESQUISA NA REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO GUAMÁ / RIO CAPIM - INTERPARÁ VIII - FAPESPA, publicada no DOE nº 33455 de 11 de Setembro de 2017.

ERRATA 1:

Onde lê-se:

5.1. Estrutura da Rede - A proposta da Rede é composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo, 6 (seis) subprojetos com a participação de duas ou mais IES e/ou IP, sediadas e/ou com unidade(s) permanente(s) de atuação na região de integração do RIO GUAMÁ/RIO CAPIM.

Leia-se:

5.1. Estrutura da Rede - A proposta da Rede é composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos com a participação de duas ou mais IES e/ou IP, sediadas e/ou com unidade(s) permanente(s) de atuação na região de integração do RIO GUAMÁ / RIO CAPIM.

ERRATA 2:

Onde lê-se:

Anexo IV – Tema Agricultura Familiar [...]

Melhoramento genético visando à domesticação, seleção e lançamento de novas cultivares de espécies regionais com sustentabilidade.

Leia-se:

Anexo IV – Tema Agricultura Familiar [...]

Melhoramento genético visando à domesticação e seleção de espécies animais e/ou vegetais regionais com sustentabilidade.

ERRATA 3:

Onde lê-se:

6.3.5. A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença aprimoramento (Pós-Graduação) e licença saúde, mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente. Sendo que, caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo.

Leia-se:

6.3.5. A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença saúde, mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente. Sendo que, caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo.

ERRATA 4:

Onde lê-se:

6.3.2. O proponente será necessariamente o Coordenador da Rede e deverá possuir: vínculo efetivo com a Instituição sede da Rede, título de Doutor ou de mestre e comprovada experiência no currículo lattes de, no mínimo, 3 (três) anos no tema prioritário definido na proposta da rede.

Leia-se:

6.3.2. O proponente será necessariamente o Coordenador da Rede e deverá possuir: vínculo efetivo com a IES ou IP, sendo lotado no campus sede da Rede de pesquisa, título de Doutor ou de mestre e comprovada experiência no currículo lattes de, no mínimo, 2 (dois) anos nos temas prioritários e/ou linhas de interesses constantes nesta chamada. Não serão aceitas propostas submetidas por professores e/ou pesquisadores que estejam na função de coordenação do campus onde a proposta de rede esteja sediada, tanto na condição de coordenador da rede quanto de coordenador de subprojeto.

ERRATA 5:

Onde lê-se:

9.2. Cada Proposta da Rede poderá ser composta por, no mínimo de 2(dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos.

Leia-se:

9.2. Cada Proposta da Rede poderá ser composta por, no mínimo de 2(dois) e no máximo, 4 (quatro) subprojetos, incluindo o Núcleo Central.

ERRATA 6:

Onde lê-se:

6.3.4. . O Coordenador da Rede, caso coordene ou seja membro de Laboratório ou grupo de pesquisa, deverá possuir cadastro e estar vinculado como Coordenador ou membro de um Laboratório cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>).

Leia-se:

6.3.4. . O Coordenador da Rede deverá ser membro ou coordenador de laboratório devidamente cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou deverá comprovar vínculo com grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, IES ou IP.

ERRATA 7:

Onde lê-se:

6.4.4. O Coordenador do subprojeto, caso coordene ou seja membro de Laboratório ou grupo de pesquisa, deverá possuir cadastro e estar vinculado como Coordenador ou membro de um Laboratório cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>).

Leia-se:

6.3.4. . O Coordenador de subprojeto deverá ser membro ou coordenador de laboratório devidamente cadastrado no Observatório de CT&I do Pará* (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou deverá comprovar vínculo com grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, IES ou IP.

ERRATA 8:

Onde lê-se:

1. São DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para anexar na submissão de cada proposta de subprojeto de uma rede: [...]
● Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado(a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>), caso o coordenador do subprojeto coordene ou seja membro .

Leia-se:

1. São DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para anexar na submissão de cada proposta de subprojeto de uma rede: [...]
● Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado (a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) ou comprovante de cadastro de Grupo de pesquisa no CNPq ou Declaração de participação em grupo de pesquisa da IES ou IP devidamente assinado pelo Dirigente máximo da Instituição, onde constem os nomes do coordenador da rede e dos coordenadores dos subprojetos enquanto membros integrantes.

ERRATA

CHAMADA 009/2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES DE PESQUISA NA REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO TOCANTINS - INTERPARÁ IX - FAPESPA, publicada no DOE nº 33455 de 11 de Setembro de 2017.

ERRATA 1:

Onde lê-se:

Anexo IV – Tema Agricultura Familiar [...]